



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 525/2014

DE: 24 de Outubro de 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO

PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 938.643,37 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....001
FUNÇÃO: Educação..... 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental....361
PROGRAMA: Desenvolvimento com Ensino Fundamental.....0013
PROJ/ATIV: Construção da Escola Municipal Cascavel.....2698
ELEMENTO DE DESPESA:
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 938.643,37

TOTAL ADICIONADO.....R\$ 938.643,37

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria serão utilizado recursos oriundo do Termo de Compromisso PAR 29763/2014 celebrado com o Ministério da Educação FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal 469/2013): Construção de Quadra Escolar Coberta.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
24 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal